

502

NALADI	D e s c r i c a o	O b s e r v a c a o
02.01	CARNES E MIUDOS COMESTIVEIS DOS ANIMAIS CLASSIFICADOS NAS POSICOES 01.01 A 01.04, AMBAS INCLUSIVE, FRESCOS, REFRIGERADOS OU CONGELADOS	
02.01.1	CARNES	
02.01.1.00	DE VACUM	
02.01.1.01	FRESCA OU REFRIGERADA, SEM DESOSSAR	PARA CONSUMO CÓDIGO 6. MONTANTE: 30.000 TONELADAS EM CONJUNTO COM OS ITENS 02.01.1.02/03 E 04 PREFERÊNCIA EM VIGOR POR 5 ANOS
02.01.1.02	CONGELADA, SEM DESOSSAR	PARA CONSUMO VER CÓDIGO DESTINADO AO ITEM 02.01.1.01 PREFERÊNCIA EM VIGOR POR 5 ANOS
02.01.1.03	FRESCA OU REFRIGERADA, DESOSSADA	PARA CONSUMO VER CÓDIGO DESTINADO AO ITEM 02.01.1.01 PREFERÊNCIA EM VIGOR POR 5 ANOS
02.01.1.04	CONGELADA, DESOSSADA	PARA CONSUMO VER CÓDIGO DESTINADO AO ITEM 02.01.1.01 PREFERÊNCIA EM VIGOR POR 5 ANOS
02.01.1.10	DE OVINO	
02.01.1.11	FRESCA OU REFRIGERADA	CÓDIGO 6. MONTANTE: 1.000 TONELADAS EM CONJUNTO COM O ITEM 02.01.1.12
02.01.1.12	CONGELADA	VER CÓDIGO DESTINADO AO ITEM 02.01.1.11
02.02	AVES DOMESTICAS MORTAS E SEUS MIUDOS COMESTIVEIS (COM EXCLUSAO DOS FIGADOS), FRESCOS, REFRIGERADOS OU CONGELADOS	
02.02.0.01	CARNES	EX 1. CARNE DE FRANCO CÓDIGO 6. MONTANTE: 3.000 TONELADAS Condição Específica: 2.3 EX 2. CARNE DE PERU CÓDIGO 6. MONTANTE: 700 TONELADAS EX 3. CARNE DE PATO CÓDIGO 6. MONTANTE: 700 TONELADAS

NALADI	D e s c r i c a o	O b s e r v a c a o
02.04	OUTRAS CARNES E MIUDDOS COMESTIVEIS, FRESCOS, REFRIGERADOS OU CONGELADOS	
02.04.1	CARNES	
02.04.1.02	DE COELHO	CÓDIGO 3
02.06	CARNE E MIUDDOS COMESTIVEIS DE QUALQUER ESPECIE (COM EXCLUSAO DOS FIGADOS DE AVES), SALGADOS OU EM SALMOURA, SECOS OU DEFUMADOS	
02.06.1	TOUCINHO ENTREMEADO E PRESUNTOS	
02.06.1.02	PRESUNTOS	CÓDIGO 1
02.06.2	CARNE	
02.06.2.02	DE VACUM	CÓDIGO 3
03.02	PEIXES SECOS, SALGADOS OU EM SALMOURA; PEIXES DEFUMADOS, MESMO COZIDOS ANTES OU DURANTE A DEFUMACAO	
03.02.0.01	SALGADOS OU EM SALMOURA	EX. OVAS CÓDIGO 6. MONTANTE: US\$ 100.000 EM CONJUNTO COM OS ITENS 03.02.0.02 E 03.02.0.03
03.02.0.02	SECOS	EX. OVAS VER CÓDIGO DESTINADO AO ITEM 03.02.0.01
03.02.0.03	DEFUMADOS	EX. OVAS VER CÓDIGO DESTINADO AO ITEM 03.02.0.01
03.02.0.04	FARINHA DE PEIXE PROPRIA PARA A ALIMENTACAO HUMANA	CÓDIGO 3
03.03	CRUSTACEOS E MOLUSCOS (MESMO SEPARADOS EM SUA CONCHA OU CASCA), FRESCOS (VIVOS OU MORTOS), REFRIGERADOS, CONGELADOS, SECOS, SALGADOS OU EM SALMOURA; CRUSTACEOS COM CASCA, SIMPLEMENTE COZIDOS EM AGUA	
03.03.9	OUTROS	

NALADI	D e s c r i c a o	O b s e r v a c a o
03.03.9.02	FARINHA DE CRUSTACEOS PROPRIA PARA O CONSUMO HUMANO	CÓDIGO 3
04.01	LEITE E CREME DE LEITE (NATA), FRESCOS, NAO CONCENTRADOS NEM ACUCARADOS	
04.01.1	LEITE	
04.01.1.01	FRESCO, PASTEURIZADO OU NAO, OU ESTERILIZADO	CÓDIGO 3
04.01.2	CREME DE LEITE (NATA)	
04.01.2.01	FRESCO, PASTEURIZADO OU NAO, OU ESTERILIZADO	CÓDIGO 3
04.02	LEITE E CREME DE LEITE (NATA), CONSERVADOS, CONCENTRADOS OU ACUCARADOS	
04.02.1	LEITE COM OU SEM ACUCAR (EXCETO O SORO)	
04.02.1.00	EM ESTADO LIQUIDO OU SEMI-SOLIDO	
04.02.1.01	CONCENTRADO, EVAPORADO, CONDENSADO	CÓDIGO 3
04.02.1.10	EM ESTADO SOLIDO (PO OU GRANULOS) COM UM CONTEUDO EM PESO DE MATERIAS GORDURAS INFERIOR OU IGUAL A 1,5%	
04.02.1.11	DESCREMADO OU DESNATADO	CÓDIGO 7
04.02.1.19	OS DEMAIS	CÓDIGO 7
04.02.1.20	EM ESTADO SOLIDO (PO OU GRANULOS) COM UM CONTEUDO EM PESO DE MATERIAS GORDURAS SUPERIOR A 1,5%	
04.02.1.21	INTEIRO	CÓDIGO 7
04.02.1.22	ESPECIAL PARA A ALIMENTACAO INFANTIL	CÓDIGO 3

NALADI	D e s c r i c a o	O b s e r v a c a o
04.02.1.29	OS DEMAIS	CÓDIGO 7
04.02.3	SORO DE LEITE ("LACTOSERUM")	
04.02.3.01	SORO DE LEITE ("LACTOSERUM")	EX. EM PÓ CÓDIGO 6. MONTANTE: 300 TONELADAS
04.03	MANTEIGA	
04.03.0.01	MANTEIGA (MANTEIGA DE LEITE DE VACA, MANTEIGA DO- CE), FRESCA, SALGADA OU FUNDIDA	CÓDIGO 6. MONTANTE: 6.000 TONELADAS
04.03.0.02	GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA ("BUTTER-OIL")	CÓDIGO 4
04.04	QUEIJOS E REQUEIJOES	
04.04.1	DE MASSA MOLE	
04.04.1.01	TIPO COLONIA	CÓDIGO 6. MONTANTE: 500 TONELADAS
04.04.1.99	OS DEMAIS	EX 1. FUNDIDOS CÓDIGO 6. MONTANTE: 400 TONELADAS EX 2. OS DEMAIS CÓDIGO 6. MONTANTE: 300 TONELADAS
04.04.2	DE MASSA SEMIDURA	
04.04.2.01	CHEDDAR (QUEIJO AMERICANO)	CÓDIGO 3
04.04.2.99	OS DEMAIS	EX. DAMBO, TILSIT E GOUDA CÓDIGO 6. MONTANTE: 2.500 TONELADAS
04.04.3	DE MASSA DURA	
04.04.3.01	PARMESAO	CÓDIGO 6. MONTANTE: 1.000 TONELADAS

NALADI	D e s c r i c a o	O b s e r v a c a o
04.04.3.99	OS DEMAIS	EX. SBRINZ. CÓDIGO 6. MONTANTE: 2.000 TONELADAS
04.04.4	QUEIJOS TIPICOS	
04.04.4.02	ROQUEFORT DU AZUL	CÓDIGO 3
04.04.9	OUTROS	
04.04.9.01	REQUEIJAD	CÓDIGO 3
04.04.9.99	OS DEMAIS	CÓDIGO 3
04.05	OVOS DE AVES E GEMAS DE OVO, FRESCOS, SECOS OU DE OUTRO MODO CONSERVADOS, ACUCARADOS OU NAO	
04.05.1	OVOS	
04.05.1.00	COM CASCA	
04.05.1.02	PARA CONSUMO	CÓDIGO 1
04.05.2	GEMAS	
04.05.2.01	GEMAS	CÓDIGO 3
04.06	MEL NATURAL	
04.06.0.01	MEL NATURAL	CÓDIGO 3
05.02	CERDAS DE JAVALI E DE PORCO; PELO DE TEXUGO E OU- TROS PELOS PARA A FABRICACAO DE ESCOVAS, PINCEIS E ARTIGOS SEMELHANTES; RESIDUOS DAS REFERIDAS CERDAS E PELOS	
05.02.1	CERDAS	
05.02.1.02	DE PORCO	CÓDIGO 3

NALADI	D e s c r i c a o	O b s e r v a c a o
05.03	CRINAS E SEUS RESIDUOS, MESMO EM MANTAS, COM OU SEM SUPORTE DE OUTRAS MATERIAS	
05.03.1	CRINAS	
05.03.1.02	PREPARADAS (BRANQUEADAS, TINTAS, FRISADAS OU NAO, MESMO SELECIONADAS POR SEU COMPRIMENTO OU DE OUTRO MODO PREPARADAS)	CÓDIGO 3
05.04	TRIPAS, BEXIGAS E BUCHOS DE ANIMAIS, INTEIROS OU EM PEDACOS, COM EXCECAO DOS PEIXES	
05.04.1	FRESCOS	
05.04.1.01	ESTOMAGOS (BUCHOS)	CÓDIGO 4
05.04.1.02	TRIPAS	CÓDIGO 3
05.04.2	SALGADOS OU SECOS	
05.04.2.01	ESTOMAGOS (BUCHOS)	CÓDIGO 3
05.04.2.02	TRIPAS	CÓDIGO 4
05.04.2.99	OS DEMAIS	CÓDIGO 3
05.08	OSSOS E NUCLEOS CORNEOS (SABUGOS), EM BRUTO, DES-ENGORDURADOS OU SIMPLEMENTE PREPARADOS (MAS NAO CORTADOS EM FORMA DETERMINADA), ACIDULADOS OU DES-PROVIDOS DE SUA GELATINA; PO E RESIDUOS DESTAS MATERIAS	
05.08.0.02	FARINHA OU PO DE OSSOS	CÓDIGO 3
05.08.0.99	OS DEMAIS	CÓDIGO 3

503

A. L. A. D. I.
SECRETARIA - GERALAcordo: 03-002
Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

018

data: 03/10/86

NALADI	D e s c r i c a o	----- D b s e r v a c a o -----
05.14	AMBAR-CINZENTO, CASTOREO, ALGALIA E ALMISCAR; CAN- TARIDAS E BILE, INCLUSIVE DESSECADAS; SUBSTANCIAS ANIMAIS UTILIZADAS PARA A PREPARACAO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, FRESCAS, REFRIGERADAS, CONGELADAS OU DE OUTRO MODO CONSERVADAS DE FORMA TRANSITORIA	
05.14.1	SUBSTANCIAS ANIMAIS UTILIZADAS PARA A PREPARACAO DE PRODUTOS OPTERAPICOS OU FARMACEUTICOS	
05.14.1.01: BILE		CÓDIGO 3 EM CONJUNTO COM OS ITENS 05. 14.1.05/09 E 99
05.14.1.02: HIPOFISES		CÓDIGO 1
05.14.1.05: PANCREAS		VER CÓDIGO DESTINADO AO ITEM 05.14.1.01
05.14.1.09: CALCULOS BILIARES		VER CÓDIGO DESTINADO AO ITEM 05.14.1.01
05.14.1.99: OS DEMAIS		VER CÓDIGO DESTINADO AO ITEM 05.14.1.01
05.15	PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES; ANIMAIS MORTOS DOS CAPITULOS 1 OU 3, IMPROPRIOS PARA A ALIMENTA- CAO HUMANA	
05.15.0.01: SANGUE		CÓDIGO 1
05.15.0.07: TENDDES E NERVOS		CÓDIGO 1
07.01	LEGUMES E HORTALICAS, FRESCOS OU REFRIGERADOS	
07.01.0.01: BATATAS PARA SEMEADURA		CÓDIGO 2 Condicao Especifica : 2.0
07.01.0.02: BATATAS PARA CONSUMO		CÓDIGO 2 Condicao Especifica : 2.0

NALADI	D e s c r i c a o	O b s e r v a c a o
07.01.0.03: TOMATES		CODIGO 2 Condicao Especifica : 2.0
07.01.0.06: CENOURAS		CODIGO 2 Condicao Especifica : 2.0
07.01.0.07: ECHALOTAS, PORROS E DEMAIS LEGUMES E HORTALICAS ----- ALIACEAS (POR EXEMPLO: CEBOLINHAS E CEBOLINHOS)		CODIGO 2 Condicao Especifica : 2.0
07.01.0.99: OS DEMAIS		CODIGO 2 Condicao Especifica : 2.0
07.02 : LEGUMES E HORTALICAS, COZIDOS OU NAO, CONGELADOS		
07.02.0.01: ERVILHAS		CODIGO 2 Condicao Especifica : 2.0
07.02.0.02: ASPARGOS		CODIGO 2 Condicao Especifica : 2.0
07.02.0.03: ESPINAFRES		CODIGO 2 Condicao Especifica : 2.0
07.02.0.04: BETERRABA		CODIGO 2 Condicao Especifica : 2.0
07.02.0.99: OS DEMAIS		CODIGO 2 Condicao Especifica : 2.0
07.03 : LEGUMES E HORTALICAS EM SALMOURA OU APRESENTADOS EM AGUA SULFURADA OU ADICIONADA DE OUTRAS SUBSTAN- CIAS DESTINADAS A ASSEGURAR TRANSITORIAMENTE SUA CONSERVACAO, MAS NAO ESPECIALMENTE PREPARADOS PARA CONSUMO IMEDIATO		
07.03.0.01: AZEITONAS		CODIGO 2 Condicao Especifica : 2.0
07.03.0.02: ALCAPARRAS		CODIGO 2 Condicao Especifica : 2.0

A. L. A. D. I.
SECRETARIA - GERAL

Acordo: 03-002
Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

020

data: 03/10/86

NALADI	D e s c r i c a o	O b s e r v a c a o
07.03.0.04	PEPINOS	CODIGO 2
07.03.0.05	TOMATES	CODIGO 2 Condicao Especifica : 2.0
07.03.0.06	CENOURAS	CODIGO 2
07.03.0.99	OS DEMAIS	CODIGO 2
07.04	LEGUMES E HORTALICAS, DESSECADOS, DESIDRATADOS OU EVAPORADOS, MESMO CORTADOS EM PEDACOS OU FATIAS OU AINDA ESMAGADOS OU PULVERIZADOS, MAS SEM QUALQUER OUTRO PREPARO	
07.04.0.01	ALHOS	CÓDIGO 6. MONTANTE: 100 TONELADAS Condicao Especifica : 2.3
07.04.0.02	COGUMELOS	CODIGO 2 Condicao Especifica : 2.0
07.04.0.99	OS DEMAIS	CODIGO 2
07.05	GRaos DE LEGUMINDAS, SECOS, DEBULHADOS, MESMO DESCORTICADOS OU PARTIDOS	
07.05.1	GRaos DE LEGUMINDAS, SECOS, DEBULHADOS, MESMO DESCORTICADOS OU PARTIDOS	
07.05.1.00	ERVILHAS	
07.05.1.01	PARA SEMEADURA	CODIGO 3
07.05.1.09	AS DEMAIS ERVILHAS	CODIGO 2
07.05.1.10	GRaos-DE-BICO	

NALADI	D e s c r i c a o	O b s e r v a c a o
07.05.1.11	PARA SEMEADURA	CODIGO 2 Condicao Especifica : 2.0
07.05.1.19	OS DEMAIS GRAS-DE-BICO	CODIGO 2 Condicao Especifica : 2.0
07.05.1.20	LENTILHAS	
07.05.1.21	PARA SEMEADURA	CODIGO 2 Condicao Especifica : 2.0
07.05.1.29	AS DEMAIS LENTILHAS	CODIGO 2 Condicao Especifica : 2.0
07.05.1.30	FEIJOES	
07.05.1.31	PARA SEMEADURA	CODIGO 2 Condicao Especifica : 2.0
07.05.1.32	FEIJOES-PRETOS	CODIGO 2 Condicao Especifica : 2.0
07.05.1.39	OS DEMAIS FEIJOES	CODIGO 2 Condicao Especifica : 2.0
07.05.1.90	OS DEMAIS	
07.05.1.91	PARA SEMEADURA	CODIGO 2 Condicao Especifica : 2.0
07.05.1.99	OS DEMAIS	CODIGO 2 Condicao Especifica : 2.0
07.06	RAIZES DE MANDIOCA, DE ARARUTA, DE SALEPO, TUPI- NAMBOS, BATATAS-DOCES E OUTRAS RAIZES E TUBERCULOS; SEMELHANTES, COM ELEVADO TEOR DE AMIDO OU DE INU- LINA, MESMO SECOS OU CORTADOS EM PEDACOS; MEDULA DE SAGUEIRO	
07.06.0.01	RAIZES DE MANDIOCA	CODIGO 2 Condicao Especifica : 2.0

A. L. A. D. I.
SECRETARIA - GERAL

Acordo: 03-002
Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

022

data: 03/10/86

NALADI	D e s c r i c a o	O b s e r v a c a o
07.06.0.02	BATATAS-DOCES	CODIGO 2 Condicao Especifica : 2.0
07.06.0.99	OS DEMAIS	CODIGO 2 Condicao Especifica : 2.0
08.02	FRUTAS CITRICAS, FRESCAS OU SECAS	CODIGO 3
08.02.0.03	BERGAMOTAS	CODIGO 3
08.04	UVAS, FRESCAS OU SECAS (PASSAS DE UVA)	CODIGO 3
08.04.0.01	UVAS	CODIGO 3
08.06	MACAS, PERAS E MARMELOS, FRESCOS	CODIGO 3
08.06.0.02	PERAS	CODIGO 3
08.06.0.03	MARMELOS	CODIGO 3
08.07	FRUTAS DE CAROCO, FRESCAS	CODIGO 3
08.07.0.02	AMEIXAS	CODIGO 3
08.07.0.04	PESSEGOS (INCLUSIVE OS "GRUNDNES" E "NECTARINAS")	ACONDICIONADOS EM BANDEJAS DO TIPO "TRAY -PACK" DE ATÉ 8 KG BRUTOS CADA UMA E DES- TINADOS AO CONSUMO DE MESA "in NATURA" CÓDIGO 6. MONTANTE: 150 TONELADAS PREFERÊNCIA EM VIGOR DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO A ABRIL DE CADA ANO
08.11	FRUTAS CONSERVADAS TRANSITORIAMENTE (POR EXEMPLO: POR MEIO DE GAS SULFUROSO OU EM SALMOURA, EM AGUA SULFURADA OU ADICIONADA DE OUTRAS SUBSTANCIAS DES- TINADAS A ASSEGURAR TRANSITORIAMENTE SUA CONSERVA- CAO), MAS IMPROPRIAS PARA O CONSUMO IMEDIATO	CODIGO 3

NALADI	D e s c r i c a o	O b s e r v a c a o
08.11.0.04:	POLPAS DE FRUTAS, COZIDAS OU ESCALDADAS, APRESENTADAS EM SALMOURA, EM AGUA SULFURADA OU ADICIONADA DE OUTRAS SUBSTANCIAS DESTINADAS A ASSEGUAR TRANSITORIAMENTE SUA CONSERVACAO, MAS IMPROPRIAS PARA O CONSUMO IMEDIATO	EX 1. DE PÊSSEGOS CÓDIGO 2 EX 2. EXCETO DE PÊSSEGOS CÓDIGO 3
08.11.0.05:	FRUTAS SIMPLEMENTE TRATADAS EM SECO COM ANIDRIDO SULFUROSO PARA ASSEGUAR TRANSITORIAMENTE SUA CONSERVACAO, MAS IMPROPRIAS PARA O CONSUMO IMEDIATO	EXCETO PÊSSEGOS CÓDIGO 2
08.11.0.99:	OS DEMAIS	EXCETO PÊSSEGOS CÓDIGO 2
08.12	FRUTAS SECAS (DIFERENTES DAS COMPREENDIDAS NAS POSICOES 08.01 A 08.05, INCLUSIVE)	
08.12.0.04:	AMEIXAS, SEM CAROCO	CODIGO 3
08.12.0.06:	DAMASCOS, SEM CAROCO	CODIGO 3
08.12.0.07:	PESSEGOS, COM CAROCO	CODIGO 7
08.12.0.08:	PESSEGOS, SEM CAROCO	CODIGO 7
08.12.0.09:	MACAS	CODIGO 3
08.12.0.10:	MARMELOS	CODIGO 3
08.12.0.11:	PERAS	CODIGO 3
08.13	CASCAS DE FRUTAS CITRICAS E DE MELOES, FRESCAS, CONGELADAS, APRESENTADAS EM SALMOURA, EM AGUA SULFURADA OU ADICIONADA DE OUTRAS SUBSTANCIAS DESTINADAS A ASSEGUAR TRANSITORIAMENTE SUA CONSERVACAO, OU AINDA DESSECADAS	

NALADI	D e s c r i c a o	O b s e r v a c a o
08.13.0.01	DE CITRICOS	CODIGO 3
09.04	PIMENTA (DO GENERO "PIPER"); PIMENTOS (DOS GENEROS: "CAPSICUM" E "PIMENTA")	
09.04.0.02	PIMENTOS (DOS GENEROS "CAPSICUM" E "PIMENTA")	CODIGO 1
09.04.0.03	PIMENTOS DOCES MOIDOS OU PULVERIZADOS	CODIGO 1
09.10	TIMO, LOURO E ACAFRAD; OUTRAS ESPECIARIAS	
09.10.0.99	OS DEMAIS	CODIGO 1
10.06	ARRDZ	
10.06.0.02	SEM CASCA, MAS SEM NENHUM PREPARO POSTERIOR	CÓDIGO 6. MONTANTE: 200.000 TONELADAS EM CONJUNTO COM OS ITENS 10.06.0.03/04/05/06/07 E 99
10.06.0.03	POLIDO	VER CÓDIGO DESTINADO AO ÍTEM 10.06.0.02
10.06.0.04	BRANQUEADO, EM PEROLA OU BRUNIDO	VER CÓDIGO DESTINADO AO ÍTEM 10.06.0.02
10.06.0.05	PARTIDO	VER CÓDIGO DESTINADO AO ÍTEM 10.06.0.02
10.06.0.06	ESTUFADO	VER CÓDIGO DESTINADO AO ÍTEM 10.06.0.02
10.06.0.07	CONVERTIDO	VER CÓDIGO DESTINADO AO ÍTEM 10.06.0.02
10.06.0.99	OS DEMAIS	VER CÓDIGO DESTINADO AO ÍTEM 10.06.0.02

NALADI	D e s c r i c a o	O b s e r v a c a o
11.01	FARINHAS DE CEREAIS	
11.01.0.01	DE TRIGO OU DE MISTURA DE TRIGO COM CENTEIO ("MORCAJO" OU "TRANQUILLON")	CÓDIGO 3 EM CONJUNTO COM OS ITENS 11.01.0.02/03/05 E 99
11.01.0.02	DE AVEIA	VER CÓDIGO DESTINADO AO ITEM 11.01.0.01
11.01.0.03	DE CEVADA	VER CÓDIGO DESTINADO AO ITEM 11.01.0.01
11.01.0.05	DE MILHO	VER CÓDIGO DESTINADO AO ITEM 11.01.0.01
11.01.0.99	OS DEMAIS	VER CÓDIGO DESTINADO AO ITEM 11.01.0.01
11.02	"GRAMONES" E SEMOLAS; GRAOS DESCORTICADOS, EM PEROLAS, PARTIDOS, ESMAGADOS OU EM FLOCOS, EXCETO O ARROZ DA POSICAO 10.06; GERMES DE CEREAIS, INTEIROS, ESMAGADOS, EM FLOCOS OU MOIDOS	
11.02.2	GRAOS DESCORTICADOS, EM PEROLAS, PARTIDOS, ESMAGADOS; GERMES DE CEREAIS, INTEIROS, ESMAGADOS, EM FLOCOS OU MOIDOS	
11.02.2.00	AVEIA	
11.02.2.01	DESCASCADA	CODIGO 3
11.02.2.02	ESMAGADA	CODIGO 3
11.02.2.09	OS DEMAIS	CODIGO 3
11.04	FARINHAS DOS GRAOS DE LEGUMINOSAS SECOS CLASSIFICADOS NA POSICAO 07.05 OU DAS FRUTAS CLASSIFICADAS NO CAPITULO 8; FARINHAS E SEMOLAS DE SAGU E DAS RAIZES E TUBERCULOS CLASSIFICADOS NA POSICAO 07.06	
11.04.1	FARINHAS DOS GRAOS DE LEGUMINOSAS SECOS CLASSIFICADOS NA POSICAO 07.05	

NALADI	D e s c r i c a o	----- O b s e r v a c a o -----
11.04.1.01	DE ERVILHAS	CÓDIGO 3 EM CONJUNTO COM OS ITENS 11.04.1.02/03/04 E 99
11.04.1.02	DE GRADOS-DE-BICO	VER CÓDIGO DESTINADO AO ITEM 11.04.1.01
11.04.1.03	DE LENTILHAS	VER CÓDIGO DESTINADO AO ITEM 11.04.1.01
11.04.1.04	DE FEIJOES	VER CÓDIGO DESTINADO AO ITEM 11.04.1.01
11.04.1.99	OS DE MAIS	VER CÓDIGO DESTINADO AO ITEM 11.04.1.01
11.08	AMIDOS E FECULAS; INULINA	
11.08.1	AMIDOS	
11.08.1.02	DE MILHO	CÓDIGO 3
11.09	GLUTEN DE TRIGO, MESMO SECO	
11.09.0.01	GLUTEN DE TRIGO, MESMO SECO	CÓDIGO 3
12.10	BETERRABAS, NABOS E RAIZES FORRAGEIRAS; FENO, ALFAFA OU LUZERNA, SANFENO, TREVO, COUVES FORRAGEIRAS, TREMOÇOS, ERVILHACA E DE MAIS PRODUTOS FORRAGEIROS SEMELHANTES	
12.10.0.03	ALFAFA	CÓDIGO 6. MONTANTE: 3.000 TONELADAS
15.02	SEBOS (DAS ESPECIES BOVINA, OVINA E CAPRINA), EM BRUTO, FUNDIDOS OU EXTRAIDOS POR MEIO DE SOLVENTES, INCLUSIVE OS SEBOS CHAMADOS "PREMIERS JUS"	
15.02.2	FUNDIDOS (INCLUSIVE OS CHAMADOS "PREMIERS JUS")	
15.02.2.01	DE BOVINOS	CÓDIGO 3

NALADI	D e s c r i c a o	O b s e r v a c a o
15.03	ESTEARINA SOLAR; OLEO-ESTEARINA; OLEO DE BANHA E OLEO-MARGARINA NAO EMULSIONADA, SEM QUALQUER MISTURA OU PREPARACAO	
15.03.0.01	OLEO DE SEBO (OLEO-MARGARINA NAO COMESTIVEL)	CODIGO 3
15.03.0.04	OLEO-ESTEARINA (SEBO PRENSADO)	CÓDIGO 5 EM CONJUNTO COM O ITEM 15.03.0.05
15.03.0.05	OLEO-MARGARINA (OLEO DE OLEINA COMESTIVEL, OLEO PALMITINA, TRIPALMITINA, OLEO COMESTIVEL DE BOVINO OU OVINO)	VER CÓDIGO DESTINADO AO ITEM 15.03.0.04
15.04	GORDURAS E OLEOS DE PEIXE E DE MAMIFEROS MARINHOS, MESMO REFINADOS	
15.04.1	GORDURAS	
15.04.1.01	DE PEIXE	CODIGO 3
15.04.1.02	DE BALEIA, CACHALOTE E DEMAIS MAMIFEROS MARINHOS	CODIGO 3
15.04.2	OLEOS	
15.04.2.00	DE FIGADO DE BACALHAU	
15.04.2.02	REFINADO	CÓDIGO 3 EM CONJUNTO COM O ITEM 15.04.2.12
15.04.2.10	DE FIGADO DE OUTROS PEIXES	
15.04.2.12	REFINADO	VER CÓDIGO DESTINADO AO ITEM 15.04.2.02
15.04.2.20	DE BALEIA, CACHALOTE E DEMAIS MAMIFEROS MARINHOS	
15.04.2.21	EM BRUTO	CODIGO 3
15.04.2.22	REFINADO	CODIGO 3

NALADI	D e s c r i c a o	O b s e r v a c a o
15.04.2.90:	OS DEMAIS	
15.04.2.91:	EM BRUTO	CÓDIGO 3 EM CONJUNTO COM O ITEM 15.04.2.92
15.04.2.92:	REFINADO	VER CÓDIGO DESTINADO AO ITEM 15.04.2.91
15.05	: GORDURA DE LA E SUBSTANCIAS GORDUROSAS DERIVADAS, INCLUSIVE A LANOLINA	
15.05.0.01:	GORDURA DE LA (GORDURA DE LA EM BRUTO)	CÓDIGO 3 EM CONJUNTO COM O ITEM 15.05.0.02
15.05.0.02:	LANOLINA (GORDURA DE LA PURIFICADA)	VER CÓDIGO DESTINADO AO ITEM 15.05.0.01
15.06	: OUTRAS GORDURAS E OLEOS DE ORIGEM ANIMAL (OLEO DE MOCOTO, GORDURA DE OSSOS, GORDURA DE RESIDUOS, ETC.)	
15.06.0.01:	OLEO DE MOCOTO	CODIGO 3
15.06.0.99:	OS DEMAIS	CODIGO 3
15.07	: OLEOS VEGETAIS FIXOS, LIQUIDOS OU CONCRETOS, EM BRUTO, PURIFICADOS OU REFINADOS	
15.07.1	: EM BRUTO	
15.07.1.05:	DE GIRASSOL	CODIGO 4
15.07.1.09:	DE LINHO (LINHACA)	CÓDIGO 4 EM CONJUNTO COM O ITEM 15.07.2.09
15.07.2	: PURIFICADOS OU REFINADOS	
15.07.2.01:	DE SOJA	CODIGO 3

NALADI	D e s c r i c a o	O b s e r v a c a o
15.07.2.05	DE GIRASSOL	CODIGO 3
15.07.2.09	DE LINHO (LINHACA)	VER CÓDIGO DESTINADO AO ITEM 15.07.1.09
15.08	OLEOS ANIMAIS OU VEGETAIS, COZIDOS, OXIDADOS, DES- IDRATADOS, SULFURADOS, SOPRADOS, ESTANDOLIZADOS OU MODIFICADOS POR OUTROS PROCESSOS	
15.08.1	COZIDOS OU OXIDADOS	
15.08.1.01	DE LINHO (LINHACA)	CÓDIGO 3 EM CONJUNTO COM OS ITENS 15.08. 2.01 E 3.01
15.08.2	SOPRADOS	
15.08.2.01	DE LINHO (LINHACA)	VER CÓDIGO DESTINADO AO ITEM 15.08.1.01
15.08.3	SULFURADOS	
15.08.3.01	DE LINHO (LINHACA)	VER CÓDIGO DESTINADO AO ITEM 15.08.1.01
15.08.4	ESTANDOLIZADOS ("STAND OILS")	
15.08.4.02	DE LINHO (LINHACA)	CÓDIGO 3 EM CONJUNTO COM O ITEM 15.08. 9.02
15.08.9	MODIFICADOS POR OUTROS PROCESSOS	
15.08.9.02	DE LINHO (LINHACA)	VER CÓDIGO DESTINADO AO ITEM 15.08.4.02
15.10	ACIDOS GORDUROSOS INDUSTRIAIS, OLEOS ACIDOS DE RE- FINACAO, ALCOOIS GORDUROSOS INDUSTRIAIS	
15.10.1	ACIDOS GORDUROSOS INDUSTRIAIS	
15.10.1.01	ESTEARINA (ACIDO ESTEARICO BRUTO)	CODIGO 3

NALADI	D e s c r i c a o	O b s e r v a c a o
15.10.1.02	OLEINA (ACIDO OLEICO BRUTO)	CÓDIGO 3 EM CONJUNTO COM O ITEM 15.10.1.99
15.10.1.99	OS DEMAIS	VER CÓDIGO DESTINADO AO ITEM 15.10.1.02
15.10.2	OLEOS ACIDOS PROCEDENTES DA REFINACAO	CODIGO 3
15.10.2.01	OLEOS ACIDOS PROCEDENTES DA REFINACAO	CODIGO 3
15.11	GLICERINA, INCLUSIVE AS AGUAS E LIXIVIAS GLICERINOSAS	CODIGO 3
15.11.0.02	GLICERINA BRUTA	CODIGO 3
15.11.0.03	GLICERINA REFINADA	CODIGO 3
15.12	OLEOS E GORDURAS ANIMAIS OU VEGETAIS, TOTAL OU PARCIALMENTE HIDROGENADOS E OLEOS E GORDURAS ANIMAIS OU VEGETAIS SOLIDIFICADOS OU ENDURECIDOS POR QUALQUER OUTRO PROCESSO, MESMO REFINADOS, MAS SEM PREPARO POSTERIOR	CODIGO 3
15.12.0.99	OS DEMAIS	CODIGO 3
15.13	MARGARINA, SUCEDANEOS DA BANHA E OUTRAS GORDURAS ALIMENTICIAS PREPARADAS	CODIGO 3
15.13.0.01	MARGARINA	CODIGO 3
15.17	"DEGRAS": RESIDUOS PROVENIENTES DO TRATAMIENTO DAS MATERIAS GORDUROSAS OU DAS CERAS ANIMAIS OU VEGETAIS	CODIGO 3
15.17.1	"DEGRAS"	CODIGO 3
15.17.1.01	NATURAL	CODIGO 3

NALADI	D e s c r i c a o	O b s e r v a c a o
16.01	SALSICHAS, SALSICHOS E SEMELHANTES, DE CARNE, DE MIUDOS COMESTIVEIS OU DE SANGUE	
16.01.0.01	DE FIGADO	CODIGO 3
16.01.0.02	CHOURICOS	CODIGO 3
16.01.0.03	MORCELAS	CODIGO 3
16.01.0.04	MORTADELAS	CODIGO 3
16.01.0.05	SALSICHAS	CODIGO 3
16.01.0.06	SALSICHOS	CODIGO 3
16.01.0.99	OS DEMAIS	CODIGO 3
16.02	OUTRAS PREPARACOES E CONSERVAS DE CARNE OU DE MIUDOS COMESTIVEIS	
16.02.1	DE VACUM	
16.02.1.01	CARNE CURADA E COZIDA (CORNER BEEF)	CÓDIGO 5 EM CONJUNTO COM OS ITENS 16.02.1.03 E 99
16.02.1.03	PEITO DE BOVINO (BRISKET BEEF)	VER CÓDIGO DESTINADO AO ITEM 16.02.1.01
16.02.1.99	OS DEMAIS	VER CÓDIGO DESTINADO AO ITEM 16.02.1.01
16.02.2	DE OVINO	
16.02.2.01	CARNE CURADA E COZIDA (CORNER MUTTON)	CODIGO 3

NALADI	D e s c r i c a o	O b s e r v a c a o
16.02.2.03	LINGUAS	CODIGO 3
16.02.3	DE SUINO	
16.02.3.02	PRESUNTOS	CODIGO 3
16.02.3.99	OS DEMAIS	CODIGO 3
16.02.9	OUTROS	
16.02.9.01	PASTAS DE FIGADOS	CODIGO 3
16.02.9.99	OS DEMAIS	CODIGO 3
16.03	EXTRATOS E SUCOS DE CARNE; EXTRATOS DE PEIXE	
16.03.1	EXTRATOS DE CARNE	
16.03.1.01	EM PASTA	CODIGO 1
16.04	PREPARACDES E CONSERVAS DE PEIXE, INCLUSIVE O CA- VIAR E SEUS SUCEDANEDS	
16.04.0.01	DE ATUM	CODIGO 2
16.04.0.07	ENCHIDOS DE PEIXE	CODIGO 3
16.04.0.99	OS DEMAIS	CODIGO 7
16.05	CRUSTACEOS E MOLUSCOS, PREPARADOS OU EM CONSERVAS	
16.05.2	MOLUSCOS	

Acordo: 03-002

033

Preferencias Dutorgadas pelo: BRASIL

data: 03/10/86

NALADI	D e s c r i c a o	----- O b s e r v a c a o -----
16.05.2.01:	AMEIJDAS	CODIGO 3
16.05.2.02:	"BERBERECHOS"	CODIGO 3
16.05.2.03:	CALAMARES, POLVDS, SIBAS	CODIGO 3
16.05.2.04:	"CHOROS" E "CHOLGAS"	CODIGO 3
16.05.2.05:	MEXILHOES	CODIGO 3
17.02	OUTROS ACUCARES NO ESTADO SOLIDO; XAROPES DE ACUCAR SEM ADICAO DE AROMATIZANTES OU DE CORANTES; SUCEDANEOS DO MEL, MESMO MISTURADOS COM MEL NATURAL; ACUCARES E MELACOS CAMELIZADOS	
17.02.1	OUTROS ACUCARES NO ESTADO SOLIDO	
17.02.1.00:	SEM ADICAO DE AROMATIZANTES OU DE CORANTES	
17.02.1.02:	LACTOSE (ACUCAR DE LEITE, LACTINA)	CODIGO 3
17.02.2	XAROPES DE ACUCAR SEM ADICAO DE AROMATIZANTES OU DE CORANTES	
17.02.2.01:	XAROPES DE ACUCAR SEM ADICAO DE AROMATIZANTES OU DE CORANTES	EX. XAROPE DE MILHO DE ALTA FRUCTUOSE CODIGO 3
17.02.4	ACUCARES E MELACOS CAMELIZADOS	
17.02.4.01:	CAMELO (ACUCAR CAMELIZADO, ACUCAR QUEIMADO)	CODIGO 2
17.03	MELACOS	
17.03.0.01:	MELACOS, SEM AROMATIZAR NEM COLORIR ARTIFICIALMENTE	CODIGO 2

NALADI	D e s c r i c a o	O b s e r v a c a o
17.04 17.04.0.01	PRODUTOS DE CONFEITARIA QUE NAO CONTENHAM CACAU BOMBONS	CÓDIGO 3 EM CONJUNTO COM OS ITENS 17.04.0.02/03 E 06
17.04.0.02	CARAMELOS	VER CÓDIGO DESTINADO AO ITEM 17.04.0.01
17.04.0.03	CONFEDITOS	VER CÓDIGO DESTINADO AO ITEM 17.04.0.01
17.04.0.06	PASTILHAS	VER CÓDIGO DESTINADO AO ITEM 17.04.0.01
17.04.0.07	GOMA DE MASCAR ("CHICLET")	CODIGO 2
17.04.0.09	PRODUTO CHAMADO "CHOCOLATE BRANCO"	CÓDIGO 3 EM CONJUNTO COM O ITEM 17.04.0.99
17.04.0.99	OS DEMAIS	VER CÓDIGO DESTINADO AO ITEM 17.04.0.09
18.06 18.06.0.01	CHOCOLATE E OUTRAS PREPARACOES ALIMENTICIAS QUE CONTENHAM CACAU CHOCOLATE EM QUALQUER FORMA	EX 1. CHOCOLATE UNICAMENTE EM BARRAS OU TABLETES CÓDIGO 6. MONTANTE: 150 TONELADAS EX 2. CHOCOLATE EM QUALQUER FORMA INCLUSIVE EM BARRAS OU TABLETES CÓDIGO 6. MONTANTE: 150 TONELADAS
18.06.0.99	OS DEMAIS	EX 1. PREPARADOS PARA SORVETES COM CONTEUDO DE CACAU CÓDIGO 6. MONTANTE: 50 TONELADAS EX 2. TORRÕES COM CONTEUDO DE CACAU CÓDIGO 6. MONTANTE: 50 TONELADAS EX 3. OS DEMAIS CÓDIGO 1

NALADI	D e s c r i c a o	O b s e r v a c a o
19.02	EXTRATOS DE MALTE; PREPARAC0ES PARA A ALIMENTACAO INFANTIL OU PARA USOS DIETETICOS OU CULINARIOS, A BASE DE FARINHAS, SEMOLAS, AMIDOS, FECULAS OU EXTRATOS DE MALTE, MESMO COM ADICAO DE CACAU EM PROPORCAO INFERIOR A 50% EM PESO	
19.02.1	EXTRATOS DE MALTE	
19.02.1.01	EXTRATOS DE MALTE	CODIGO 3
19.02.2	PREPARAC0ES PARA A ALIMENTACAO INFANTIL OU PARA USOS DIETETICOS OU CULINARIOS	
19.02.2.99	OS DEMAIS	CODIGO 3
19.03	MASSAS ALIMENTICIAS	
19.03.0.01	MASSAS ALIMENTICIAS	CODIGO 2
19.05	PRODUTOS A BASE DE CEREAIS OBTIDOS POR TRATAMENTO EM CORRENTE DE AR OU POR TORREFACAO: ARROZ INFLADO ("PUFFED RICE"), FLOCOS DE MILHO ("CORN-FLAKES") E SEMELHANTES	
19.05.0.01	PRODUTOS A BASE DE CEREAIS OBTIDOS POR TRATAMENTO EM CORRENTE DE AR OU POR TORREFACAO: ARROZ INFLADO ("PUFFED RICE"), FLOCOS DE MILHO ("CORN-FLAKES") E SEMELHANTES	CODIGO 2
19.07	PAO, BOLACHAS E OUTROS PRODUTOS DE PADARIA COMUM, SEM ADICAO DE ACUCAR, MEL, OVOS, GORDURAS, QUEIJO OU FRUTAS; HOSTIAS, CAPSULAS PARA MEDICAMENTOS, OBREIAS, PASTAS DESSECADAS DE FARINHA, DE AMIDO OU DE FECULA, EM FOLHAS, E PRODUTOS SEMELHANTES	
19.07.0.01	PAO, BOLACHAS E OUTROS PRODUTOS DE PADARIA COMUM	CODIGO 3
19.08	PRODUTOS DE PADARIA ESPECIALIZADA, DE PASTELARIA E DE BISCUITARIA, MESMO COM ADICAO DE CACAU EM QUALQUER PROPORCAO	
19.08.0.01	BISCUITOS E BOLACHAS	CODIGO 3 Condicao Especifica : 2.3

NALADI	D e s c r i c a o	O b s e r v a c a o
19.08.0.99:05 DEMAIS		CODIGO 3 Condicao Especifica : 2.3
20.01	LEGUMES, HORTALICAS E FRUTAS PREPARADOS OU CONSER- VADOS EM VINAGRE OU EM ACIDO ACETICO, COM OU SEM SAL, ESPECIARIAS, MOSTARDA OU ACUCAR	
20.01.1	EM RECIPIENTES HERMETICAMENTE FECHADOS	
20.01.1.99:05 DEMAIS		CODIGO 3
20.01.2	ACONDICIONADOS EM OUTROS RECIPIENTES	
20.01.2.99:05 DEMAIS		CODIGO 3
20.02	LEGUMES E HORTALICAS PREPARADOS OU CONSERVADOS, SEM VINAGRE OU ACIDO ACETICO	
20.02.1	EM RECIPIENTES HERMETICAMENTE FECHADOS	
20.02.1.02: ALCACHOFRAS		CODIGO 3
20.02.1.03: ERVILHAS		CODIGO 3
20.02.1.04: ASPARGOS		CODIGO 3
20.02.1.05: COGUMELOS		CODIGO 3
20.02.1.07: TOMATE, CUJO TEOR EM PESO, DE EXTRATO SECO, SEJA IGUAL OU SUPERIOR A 7%		CODIGO 3
20.02.1.99:05 DEMAIS		CODIGO 3
20.04	FRUTAS, CASCAS DE FRUTAS, PLANTAS E SUAS PARTES, CONFEITADAS COM ACUCAR (CALDEADAS, GLACES, CRISTA- LIZADAS)	

NALADI	D e s c r i c a o	O b s e r v a c a o
20.04.1	FRUTAS	
20.04.1.99	OS DEMAIS	CODIGO 3
20.04.2	CASCAS DE FRUTAS	
20.04.2.01	DE LIMOES	CODIGO 3
20.04.2.02	DE LARANJAS	CODIGO 3
20.04.2.99	OS DEMAIS	CODIGO 3
20.05	DOCES, PURES E PASTAS DE FRUTAS, COMPOTAS E GELEIAS, OBTIDOS POR COZIMENTO, COM OU SEM ADICAO DE ACUCAR	
20.05.2	GELEIAS	
20.05.2.01	GELEIAS	EXCETO DE PESSEGO CODIGO 3
20.05.3	DOCES, PURES E PASTAS DE FRUTAS	
20.05.3.01	DE PESSEGO	CODIGO 2
20.05.3.02	DE FIGO	CODIGO 3
20.05.3.03	DE MARMELO	CODIGO 3
20.05.3.99	OS DEMAIS	CODIGO 3
20.06	FRUTAS PREPARADAS OU CONSERVADAS POR QUALQUER OU- TRO PROCESSO, COM OU SEM ADICAO DE ACUCAR OU DE ALCOOL	
20.06.1	CONSERVAS DE FRUTAS, AD NATURAL	

NALADI	D e s c r i c a o	O b s e r v a c a o
20.06.1.03:	DE AMEIXAS	CODIGO 3
20.06.1.04:	DE DAMASCOS	CODIGO 3
20.06.1.09:	DE MACAS	CODIGO 2
20.06.1.11:	DE PERAS	CODIGO 3
20.06.2	CONSERVAS DE FRUTAS, EM CALDA	
20.06.2.03:	DE AMEIXAS	CODIGO 3
20.06.2.04:	DE DAMASCOS	CODIGO 3
20.06.2.09:	DE MACAS	CODIGO 2
20.06.2.11:	DE PERAS	CODIGO 3
20.06.2.99:	OS DEMAIS	CODIGO 3
20.06.4	TORRADOS	
20.06.4.01:	AMENDOIM	CODIGO 3
20.06.4.99:	OS DEMAIS	CODIGO 3
20.06.9	OUTROS	
20.06.9.99:	OS DEMAIS	EXCETO DE PÊSSEGO CODIGO 3

NALADI	D e s c r i c a o	O b s e r v a c a o
20.07	SUCOS DE FRUTAS (INCLUSIVE OS MOSTOS DE UVA) OU DE LEGUMES E HORTALICAS, NAO FERMENTADOS, SEM ADICAO DE ALCOOL, COM OU SEM ADICAO DE ACUCAR	
20.07.1	DE FRUTAS	
20.07.1.03	LARANJA	CODIGO 3
20.07.1.04	POMELO	CODIGO 3
20.07.1.05	DOS DEMAIS CITRICOS	CODIGO 3
20.07.1.99	OS DEMAIS	EXCETO DE MAÇA CODIGO 3
21.02	EXTRATOS OU ESSENCIAS DE CAFE, DE CHA OU DE ERVAMATE E PREPARACDES A BASE DESTES EXTRATOS OU ESSENCIAS; CHICORIA TORRADA E OUTROS SUCEDANEOS DO CAFE TORRADOS E SEUS EXTRATOS	
21.02.4	CHICORIA TORRADA E OUTROS SUCEDANEOS DO CAFE TORRADOS E SEUS EXTRATOS	
21.02.4.01	CHICORIA TORRADA E OUTROS SUCEDANEOS DO CAFE TORRADOS E SEUS EXTRATOS	CODIGO 3
21.03	FARINHA DE MOSTARDA E MOSTARDA PREPARADA	
21.03.0.02	MOSTARDA PREPARADA	CODIGO 2
21.04	MOLHOS; CONDIMENTOS E TEMPEROS COMPOSTOS	
21.04.1	MOLHOS	
21.04.1.01	MAIONESE	CODIGO 2
21.04.1.02	DE TOMATE ("KETCHUP")	CODIGO 2

NALADI	D e s c r i c a o	O b s e r v a c a o
21.04.2	CONDIMENTOS E TEMPEROS COMPOSTOS	CODIGO 2
21.04.2.01	SAL DE AIPO	CODIGO 2
21.04.2.99	OS DEMAIS	CODIGO 2
21.05	PREPARACOES PARA SOPAS OU CALDOS; SOPAS OU CALDOS PREPARADOS; PREPARACOES ALIMENTICIAS COMPOSTAS HO- MOGENEIZADAS	CODIGO 2
21.05.0.01	PREPARACOES PARA SOPAS OU CALDOS; SOPAS OU CALDOS PREPARADOS	CODIGO 2
21.05.0.02	PREPARACOES ALIMENTICIAS COMPOSTAS HOMOGENEIZADAS	CODIGO 2
21.06	LEVEDURAS NATURAIS, VIVAS OU MORTAS; LEVEDURAS AR- TIFICIAIS PREPARADAS	CODIGO 3
21.06.2	LEVEDURAS ARTIFICIAIS	CODIGO 3
21.06.2.01	LEVEDURAS ARTIFICIAIS	CODIGO 3
21.07	PREPARACOES ALIMENTICIAS NAO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSICOES	CODIGO 3
21.07.0.01	POS PARA PREPARACAO DE PUDINS, CREMES, SORVETES, GELATINAS E SEMELHANTES	CODIGO 3
21.07.0.02	PREPARACOES COMPOSTAS NAO ALCOOLICAS PARA ELABORA- CAO DE BEBIDAS (EXTRATOS CONCENTRADOS)	CODIGO 2
21.07.0.04	MILHO, PREPARADO OU CONSERVADO, EM QUALQUER RECI- PIENTE	CODIGO 2
21.07.0.07	DOCE DE LEITE	CODIGO 2
21.07.0.09	PREPARACOES COMPOSTAS NAO ALCOOLICAS, PARA A ELA- BORACAO DE LIMONADAS OU OUTRAS BEBIDAS	CODIGO 2

A. L. A. D. I.
SECRETARIA - GERAL

Acordo: 03-002
Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

041

531
data: 03/10/86

NALADI	D e s c r i c a o	O b s e r v a c a o
21.07.0.99: OS DEMAIS		CODIGO 7
22.01	AGUA, AGUAS MINERAIS, AGUAS GASOSAS, GELD E NEVE	
22.01.0.02: AGUAS MINERAIS		CODIGO 4 Condicao Especifica : 2.3
22.02	REFRIGERANTES, AGUAS GASOSAS OU MINERAIS AROMATIZADAS E OUTRAS BEBIDAS NAO ALCOOLICAS, COM EXCLUSAO DOS SUCOS DE FRUTAS E DE LEGUMES E DE HORTALICAS DA POSICAO 20.07	
22.02.0.01: REFRIGERANTES, AGUAS GASOSAS OU MINERAIS AROMATIZADAS E OUTRAS BEBIDAS NAO ALCOOLICAS, COM EXCLUSAO DOS SUCOS DE FRUTAS E DE LEGUMES E DE HORTALICAS DA POSICAO 20.07		CODIGO 1
22.03	CERVEJAS	
22.03.0.01: CERVEJAS		EX. EM GARRAFAS QUE NAO EXCEDAM 1 LITRO CODIGO 6. MONTANTE: 1.500.000 DÚZIAS Condicao Especifica : 2.3
22.05	VINHOS DE UVAS FRESCAS; MOSTO DE UVAS FRESCAS COM A FERMENTACAO ABAFADA COM ALCOOL (INCLUSIVE AS MISTELAS)	
22.05.1	VINHOS DE UVAS FRESCAS	
22.05.1.20: ESPECIAIS		
22.05.1.22: TIPO XEREZ		CODIGO 2
22.06	VERMUTES E OUTROS VINHOS DE UVAS FRESCAS PREPARADOS COM PLANTAS OU MATERIAS AROMATICAS	
22.06.0.01: VERMUTES		CODIGO 2
22.06.0.99: OS DEMAIS		CODIGO 2

NALADI	D e s c r i c a o	O b s e r v a c a o
22.07	SIDRA, PERADA, HIDROMEL E OUTRAS BEBIDAS FERMENTADAS	CODIGO 1
22.07.0.01	SIDRA	
22.09	ALCOOL ETILICO NAO DESNATURADO DE GRADUACAO INFERIOR A 80 GRAUS; AGUARDENTES, LICORES E OUTRAS BEBIDAS ESPIRITUOSAS; PREPARADOS ALCOOLICOS COMPOSTOS (CHAMADOS "EXTRATOS CONCENTRADOS") PARA A FABRICACAO DE BEBIDAS	
22.09.2	AGUARDENTES	
22.09.2.05	GENEBRA	CÓDIGO 3 EM CONJUNTO COM OS ITENS 22.09.2.06/07 E 99. UTILIZAÇÃO MÁXIMA DE 60% POR ITEM
22.09.2.06	VODCA	VER CÓDIGO DESTINADO AO ITEM 22.09.2.05
22.09.2.07	UISQUE	VER CÓDIGO DESTINADO AO ITEM 22.09.2.05
22.09.2.99	OS DEMAIS	VER CÓDIGO DESTINADO AO ITEM 22.09.2.05
22.09.3	LICORES	
22.09.3.02	CREMES	CÓDIGO 2 EM CONJUNTO COM O ITEM 22.09.3.99
22.09.3.99	OS DEMAIS	VER CÓDIGO DESTINADO AO ITEM 22.09.3.02
22.10	VINAGRE E SEUS SUCEDANEOS, COMESTIVEIS	
22.10.0.01	DE VINHO	CODIGO 1 Condicao Especifica : 2.3
22.10.0.99	OS DEMAIS	CODIGO 1 Condicao Especifica : 2.3

NALADI	D e s c r i c a o	----- O b s e r v a c a o -----
23.01	FARINHAS E PO DE CARNES E DE MIUDOS, DE PEIXES, DE CRUSTACEOS OU MOLUSCOS, IMPROPRIOS PARA A ALIMENTACAO HUMANA; TORRESMOS	
23.01.1	FARINHAS E PO	
23.01.1.01	DE CARNES E DE MIUDOS	CODIGO 3
23.01.1.02	DE PEIXES, DE CRUSTACEOS OU MOLUSCOS	CODIGO 3
23.02	FARELOS, SEMEAS E OUTROS RESIDUOS DA PENEIRACAO, DA MOAGEM OU DE OUTROS TRATAMENTOS DOS GRAOS DE CEREAIS E DE LEGUMINOSAS	
23.02.0.01	FARELOS	CÓDIGO 3 EM CONJUNTO COM O ITEM 23.02.0.99
23.02.0.99	OS DEMAIS	VER CÓDIGO DESTINADO AO ITEM 23.02.0.01
23.03	POLPAS DE BETERRABA, BAGACOS DE CANA-DE-ACUCAR E OUTROS RESIDUOS DA INDUSTRIA DO ACUCAR; BORRAS DE CERVEJARIA E DE DESTILARIA; RESIDUOS DA INDUSTRIA DO AMIDO E RESIDUOS SEMELHANTES	
23.03.0.01	POLPAS DE BETERRABA, BAGACOS DE CANA-DE-ACUCAR E OUTROS RESIDUOS DA INDUSTRIA DO ACUCAR	CODIGO 4
23.04	TORTAS, BAGACO DE AZEITONAS E DEMAIS RESIDUOS DA EXTRACAO DE OLEOS VEGETAIS, COM EXCLUSAO DAS BORRAS	
23.04.0.01	DE GIRASSOL	CÓDIGO 3 EM CONJUNTO COM OS ITENS 23.04.0.02 E 99
23.04.0.02	DE LINHO	VER CÓDIGO DESTINADO AO ITEM 23.04.0.01
23.04.0.99	OS DEMAIS	VER CÓDIGO DESTINADO AO ITEM 23.04.0.01
23.05	BORRAS DE VINHO; TARTARO BRUTO	

NALADI	D e s c r i c a o	O b s e r v a c a o
23.05.0.02	TARTARO	CODIGO 3
23.07	PREPARACDES FORRAGEIRAS ADICIONADAS DE MELACO OU DE ACUCAR; OUTRAS PREPARACDES DO TIPO DAS UTILIZADAS NA ALIMENTACAO DE ANIMAIS	
23.07.0.01	PREPARACDES FORRAGEIRAS ADICIONADAS DE ACUCAR	CÓDIGO 5 EM CONJUNTO COM OS ITENS 23.07.0.02 E 03
23.07.0.02	PREPARACDES COMPOSTAS E MISTURAS ALIMENTICIAS	VER CÓDIGO DESTINADO AO ITEM 23.07.0.01
23.07.0.03	PREPARACDES ESTIMULANTES E CONDIMENTOS	VER CÓDIGO DESTINADO AO ITEM 23.07.0.01
23.07.0.04	BISCOITDS PARA CAES E OUTROS ANIMAIS	CÓDIGO 3 EM CONJUNTO COM O ITEM 23.07.0.99
23.07.0.99	OS DEMAIS	VER CÓDIGO DESTINADO AO ITEM 23.07.0.04
24.01	FUMO OU TABACO EM BRUTO OU SEM ELABORAR; RESIDUOS DE FUMO OU TABACO	
24.01.1	FUMO OU TABACO SEM ELABORAR	
24.01.1.00	COM NERVURA	
24.01.1.03	EM FOLHAS SECAS, EM SECADOR DE AR QUENTE (FLUE CURED) DO TIPO VIRGINIA	CÓDIGO 6. MONTANTE: 1.000 TONELADAS EM CONJUNTO COM OS ITENS 24.01.1.09/12 E 19
24.01.1.09	OS DEMAIS	VER CÓDIGO DESTINADO AO ITEM 24.01.1.03
24.01.1.10	PARCIAL OU TOTALMENTE DESPROVIDO DE NERVURAS	
24.01.1.12	EM FOLHAS SECAS, EM SECADOR DE AR QUENTE (FLUE CURED) DO TIPO VIRGINIA	VER CÓDIGO DESTINADO AO ITEM 24.01.1.03
24.01.1.19	OS DEMAIS	VER CÓDIGO DESTINADO AO ITEM 24.01.1.03

NALADI	D e s c r i c a o	O b s e r v a c a o
25.06	QUARTZO (EXCETO AS AREIAS NATURAIS); QUARTZITO, EM BRUTO, DESBASTADO OU SIMPLEMENTE SERRADO	CODIGO 3
25.06.0.01	QUARTZO	CODIGO 3
25.07	ARGILAS (CAULIM, BENTONITA, ETC), COM EXCLUSAO DAS ARGILAS EXPANDIDAS DA POSICAO 68.07, ANDALUZITA, CIANITA, SILIMANITA, MESMO CALCINADAS; MULITA; TERRAS DE CHAMOTE E DE DINAS	CODIGO 3
25.07.0.02	CAULIM	CODIGO 3
25.07.0.99	OS DEMAIS	CODIGO 3
25.10	FOSFATOS DE CALCIO NATURAIS, FOSFATOS ALUMINOCALCICOS NATURAIS, APATITA E GIZ FOSFATADO	CODIGO 3
25.10.2	MOIDOS	CODIGO 3
25.10.2.01	FOSFATOS DE CALCIO NATURAIS (TRICALCICOS OU FOSFORITAS)	CODIGO 3
25.11	SULFATO DE BARIO NATURAL (BARITINA); CARBONATO DE BARIO NATURAL (WITHERITA), MESMO CALCINADO, COM EXCLUSAO DO OXIDO DE BARIO	CODIGO 2
25.11.0.01	SULFATO DE BARIO NATURAL (BARITINA, ESPATO PESADO)	CODIGO 2
25.14	ARDOSIA EM BRUTO, ESFOLIADA, DESBASTADA OU SIMPLEMENTE SERRADA	CODIGO 3
25.14.0.01	ARDOSIA EM BRUTO, ESFOLIADA, DESBASTADA OU SIMPLEMENTE SERRADA	CODIGO 3
25.15	MARMORES, PEDRA DE TIVOLI (TRAVERTINOS), GRANITO BELGA E DEMAIS PEDRAS CALCAREAS DE CANTARIA OU DE CONSTRUCAO, DE DENSIDADE APARENTE IGUAL OU SUPERIOR A 2,5, E O ALABASTRO, EM BRUTO, DESBASTADOS OU SIMPLEMENTE SERRADOS	CODIGO 3
25.15.2	MARMORES	CODIGO 3

NALADI	D e s c r i c a o	O b s e r v a c a o
25.15.2.01	EM BRUTO (EM BLOCOS, EM PEDACOS)	CÓDIGO 6. MONTANTE: 2.000 M3
25.15.2.02	SERRADOS, ATE 5 CENTIMETROS DE ESPESSURA	CÓDIGO 3 EM CONJUNTO COM O ITEM 25.15.2.03
25.15.2.03	SERRADOS, DE MAIS DE 5 CENTIMETROS DE ESPESSURA	VER CÓDIGO DESTINADO AO ITEM 25.15.2.02
25.16	GRANITO, PORFIRO, BASALTO, GRES E OUTRAS PEDRAS DE CANTARIA OU DE CONSTRUCAO, EM BRUTO, DESBASTADOS OU SIMPLEMENTE SERRADOS	
25.16.1	GRANITO	
25.16.1.01	EM BRUTO (EM BLOCOS, EM PEDACOS)	CODIGO 3
25.16.1.02	SERRADO	CODIGO 2
25.17	SEIXOS E PEDRAS BRITADAS (MESMO TRATADOS TERMICAMENTE), CASCALHOS, MACADAME E MACADAME ALCATROADO, DOS TIPOS GERALMENTE UTILIZADOS PARA CONCRETO E PARA EMPEDRAMENTO DE RODOVIAS, DE VIAS FERREAS, OUTROS BALASTROS; SILEX E SEIXOS ROLADOS, MESMO TRATADOS TERMICAMENTE; GRANULOS E FRAGMENTOS (MESMO TRATADOS TERMICAMENTE) E PO DAS PEDRAS DAS POSICOES 25.15 E 25.16	
25.17.0.02	MACADAME E PEDRAS BRITADAS	CODIGO 3
25.17.0.03	SEIXOS ROLADOS	CODIGO 3
25.18	DOLOMITA EM BRUTO, DESBASTADA OU SIMPLEMENTE SERRADA; DOLOMITA FRITADA OU CALCINADA; AGLOMERADO DE DOLOMITA	
25.18.0.01	EM BRUTO	CODIGO 4

NALADI	D e s c r i c a o	O b s e r v a c a o
25.18.0.02	CALCINADA	CODIGO 3
25.18.0.03	AGLOMERADA	CODIGO 3
25.20	GESSO CRU, ANIDRITA; GESSOS CALCINADOS, MESMO COLORIDOS OU ADICIONADOS DE PEQUENAS QUANTIDADES DE ACELERADORES OU RETARDADORES, COM EXCLUSAO DOS GESSOS ESPECIALMENTE PREPARADOS PARA USO DENTARIO	
25.20.0.03	CALCINADOS, SEM ADICAO DE OUTROS PRODUTOS	CODIGO 3
25.22	CAL ORDINARIA (VIVA OU EXTINTA); CAL HIDRAULICA, COM EXCLUSAO DO OXIDO E DO HIDROXIDO DE CALCIO	
25.22.0.01	CAL ORDINARIA	CODIGO 3
25.22.0.02	CAL HIDRAULICA	CODIGO 2
25.23	CIMENTOS HIDRAULICOS (INCLUSIVE OS CIMENTOS SEM PULVERIZAR CHAMADOS "CLINKERS"), MESMO COLORIDOS	
25.23.0.01	"CLINKERS"	CODIGO 4
25.23.0.02	CIMENTO BRANCO	CODIGO 3
25.23.0.03	CIMENTO PORTLAND	CODIGO 3
25.23.0.99	OS DEMAIS	CODIGO 4
25.27	ESTEATITA NATURAL, EM BRUTO, DESBASTADA OU SIMPLEMENTE SERRADA; TALCO	
25.27.2	TALCO	

NALADI	D e s c r i c a o	O b s e r v a c a o
25.27.2.01	EM PO	CODIGO 2
25.31	FELDSPATO; LEUCITA; NEFELANA E NEFELINA SIENITA; ESPATOFLUOR	
25.31.0.02	FELDSPATO	CODIGO 1
26.03	CINZAS E RESIDUOS (COM EXCECAO DOS DA POSICAO 26. 02), QUE CONTENHAM METAL OU COMPOSTOS METALICOS	
26.03.0.01	ESCORIAS, ESPUMAS	CODIGO 3
26.03.0.99	OS DEMAIS	CODIGO 3
27.16	MISTURAS BETUMINOSAS A BASE DE ASFALTO OU DE BETU- ME NATURAL, DE BETUME DE PETROLEO, DE ALCATRAO MI- NERAL OU DE BREV DE ALCATRAO MINERAL (MASTIGUES BETUMINOSOS, "CUT-BACKS", ETC)	
27.16.0.01	BETUMES FLUIDIFICADOS ("CUT-BACKS")	CODIGO 3
27.16.0.02	MASTIGUES BETUMINOSOS	CODIGO 3
27.16.0.99	OS DEMAIS	CODIGO 3
28.01	HALOGENEOS (FLUOR, CLORO, BROMO, IODO)	
28.01.2	CLORO	
28.01.2.01	CLORO	CODIGO 3
28.04	HIDROGENIO; GASES RAROS; OUTROS METALOIDES	
28.04.1	OXIGENIO	

NALADI	D e s c r i c a o	O b s e r v a c a o
28.04.1.01	OXIGENIO	CODIGO 3
28.04.2	NITROGENIO	
28.04.2.01	NITROGENIO	CODIGO 3
28.04.3	HIDROGENIO	
28.04.3.01	HIDROGENIO	CODIGO 3
28.04.4	GASES RAROS	
28.04.4.01	ARGONIO	CODIGO 3
28.06	ACIDO CLORIDRICO; ACIDO CLOROSSULFURICO	
28.06.1	ACIDO CLORIDRICO (MURIATICO, ESPIRITO DE SAL)	
28.06.1.02	EM SOLUCAO AGUOSA	CODIGO 3
28.08	ACIDO SULFURICO; OLEUM	
28.08.0.01	ACIDO SULFURICO	CODIGO 4
28.08.0.02	OLEUM (ACIDO SULFURICO FUMEGANTE)	CODIGO 1
28.10	ANIDRIDO E ACIDOS FOSFORICOS (META-, ORTO- E PIRO-)	
28.10.2	ACIDOS FOSFORICOS	
28.10.2.04	ACIDO ORTOFOSFORICO (ACIDO FOSFORICO ORDINARIO)	CODIGO 3
28.10.2.05	ACIDO ORTOFOSFORICO PURIFICADO	CODIGO 1

NALADI	D e s c r i c a o	O b s e r v a c a o
28.13	OUTROS ACIDOS INORGANICOS E COMPOSTOS OXIGENADOS DOS METALOIDES	
28.13.6	COMPOSTOS DE CARBONO	
28.13.6.02	ANIDRIDO CARBONICO (BIOXIDO DE CARBONO, GAS CARBONICO)	CÓDIGO 6. MONTANTE: 1.000 TONELADAS
28.17	HIDROXIDO DE SODIO (SODA CAUSTICA); HIDROXIDO DE POTASSIO (POTASSA CAUSTICA); PEROXIDOS DE SODIO E POTASSIO	
28.17.0.01	HIDROXIDO DE SODIO (SODA CAUSTICA SOLIDA)	CODIGO 4
28.17.0.05	HIDROXIDO DE SODIO EM SOLUCAO AGUOSA	CODIGO 3
28.19	OXIDO DE ZINCO; PEROXIDO DE ZINCO	
28.19.0.01	OXIDO (BRANCO DE ZINCO)	CODIGO 3
28.20	OXIDO E HIDROXIDO DE ALUMINIO (ALUMINA); CORINDONS ARTIFICIAIS	
28.20.1	OXIDO DE HIDROXIDO DE ALUMINIO	
28.20.1.02	HIDROXIDO (ALUMINA HIDRATADA)	CODIGO 1
28.23	OXIDOS E HIDROXIDOS DE FERRO (INCLUSIVE AS TERRAS CORANTES A BASE DE OXIDO DE FERRO NATURAL, QUE CONTEMHAM, EM PESO, 70% OU MAIS DE FERRO COMBINADO, EXPRESSO EM FE2O3)	
28.23.1	OXIDOS	
28.23.1.01	FERRICO ARTIFICIAL	CODIGO 3
28.30	CLORETOS, OXICLORETOS E HIDROXICLORETOS; BROMETOS E OXIBROMETOS; IODETOS E OXIIODETOS	
28.30.1	CLORETOS	

A. L. A. D. I.
SECRETARIA - GERAL

Acordo: 03-002
Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

051

541

data: 03/10/86

NALADI	D e s c r i c a o	O b s e r v a c a o
28.30.1.03	DE CALCIO	CODIGO 3
28.30.1.06	DE ZINCO	CODIGO 1
28.30.1.99	OS DEMAIS	EX. CLORETO DE ZINCO ANONICAL CODIGO 1
28.30.2	OXICLORETOS E HIDROXICLORETOS	
28.30.2.05	DE COBRE	CODIGO 1
28.35	SULFETOS, INCLUSIVE POLISSULFETOS	
28.35.1	SULFETOS	
28.35.1.02	DE SODIO	CODIGO 1
28.35.2	POLISSULFETOS	
28.35.2.01	DE SODIO	CODIGO 3
28.36	HIDROSSULFITOS, INCLUSIVE OS HIDROSSULFITOS ESTABILIZADOS POR MATERIAS ORGANICAS; SULFOXILATOS	
28.36.1	HIDROSSULFITOS	
28.36.1.01	DE SODIO	CODIGO 1
28.37	SULFITOS E HIPOSSULFITOS	
28.37.1	SULFITOS	
28.37.1.02	DE SODIO	CODIGO 1
28.38	SULFATOS E ALUMENS; PERSULFATOS	
28.38.1	SULFATOS	

A. L. A. D. I.
SECRETARIA - GERAL

Acordo: 03-002
Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

052

data: 03/10/86

NALADI	D e s c r i c a o	O b s e r v a c a o
28.38.1.01	DE SODIO (INCLUSIVE O PIROSSULFATO)	CODIGO 1
28.38.1.03	DE BARIO	CODIGO 1
28.38.1.06	DE ALUMINIO	CODIGO 3
28.38.1.07	DE CROMO	CÓDIGO 6. MONTANTE: 1.000 TONELADAS
28.38.1.09	DE NIGUEL	CODIGO 1
28.38.1.10	DE COBRE	CÓDIGO 6. MONTANTE: 200 TONELADAS
28.42	CARBONATOS E PERCARBONATOS, INCLUSIVE O CARBONATO DE AMONIO DO COMERCIO QUE CONTENHA CARBAMATO DE AMONIO	
28.42.1	CARBONATOS	
28.42.1.02	DE SODIO ACIDO (BICARBONATO DE SODIO)	CÓDIGO 6. MONTANTE: US\$ 100.000
28.42.1.04	DE CALCIO PRECIPITADO	CODIGO 1
28.45	SILICATOS, INCLUSIVE OS SILICATOS DE SODIO OU DE POTASIO DO COMERCIO	
28.45.0.01	DE SODIO	CODIGO 2
28.45.0.02	DE POTASSIO	CODIGO 1
28.46	BORATOS E PERBORATOS	
28.46.1	BORATOS	

NALADI	D e s c r i c a o	O b s e r v a c a o
28.46.1.02	DE SODIO	CODIGO 3
28.49	METAIS PRECIOSOS EM ESTADO COLOIDAL; AMALGAMAS DE METAIS PRECIOSOS; SAIS E DEMAIS COMPOSTOS ORGANICOS OU INORGANICOS DE METAIS PRECIOSOS, DE CONSTITUICAO QUIMICA DEFINIDA OU NAO	
28.49.3	SAIS E DEMAIS COMPOSTOS ORGANICOS E INORGANICOS DE METAIS PRECIOSOS	
28.49.3.01	DE PRATA	CODIGO 1
29.01	HIDROCARBONETOS	
29.01.1	ACICLICOS SATURADOS	
29.01.1.03	BUTANOS	CODIGO 1
29.11	ALDEIDOS, ALDEIDOS-ALCOOIS, ALDEIDOS-ETERES, ALDEIDOS-FENOLIS E OS DEMAIS ALDEIDOS DE FUNCOES OXIGENADAS SIMPLES OU COMPLEXAS; POLIMEROS CICLICOS DOS ALDEIDOS; PARAFORMALDEIDO	
29.11.1	ALDEIDOS ACICLICOS	
29.11.1.01	METANAL (ALDEIDO FORMICO; FORMALDEIDO)	CÓDIGO 6. MONTANTE: 3.500 TONELADAS
29.13	CETONAS, CETONAS-ALCOOIS, CETONAS-FENOLIS, CETONAS-ALDEIDOS, QUINONAS, QUINONAS-ALCOOIS, QUINONAS-FENOLIS, QUINONAS-ALDEIDOS E OUTRAS CETONAS E QUINONAS DE FUNCOES OXIGENADAS SIMPLES OU COMPLEXAS, E SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NITROSADOS	
29.13.7	DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NITROSADOS	
29.13.7.99	OS DEMAIS	CODIGO 1
29.14	ACIDOS MONOCARBOXILICOS, SEUS ANIDRIDOS, HALOGENETOS, PEROXIDOS E PERACIDOS, SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NITROSADOS	

544

A. L. A. D. I.
SECRETARIA - GERALAcordo: 03-002
Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

054

data: 03/10/86

NALADI	D e s c r i c a o	O b s e r v a c a o
29.14.2	ACIDO ACETICO	
29.14.2.01	ACIDO ACETICO	CODIGO 1
29.14.2.16	ACETATO DE ETILA	CODIGO 1
29.14.2.18	ACETATOS DE BUTILA E DE ISOBUTILA	CODIGO 1
29.14.4	ACIDO ESTEARICO	
29.14.4.01	ACIDO ESTEARICO	CODIGO 1
29.14.4.02	ESTEARATO DE CALCIO	CODIGO 1
29.14.4.04	ESTEARATO DE ZINCO	CODIGO 1
29.14.4.05	ESTEARATO DE ALUMINIO	CODIGO 1
29.14.4.99	OS DEMAIS	EX. MONOESTEARATO DE GLICERILA CODIGO 1
29.14.6	ACIDOS ACICLICOS NAO SATURADOS	
29.14.6.03	ACIDO OLEICO	CODIGO 1
29.15	ACIDOS POLICARBOXILICOS, SEUS ANIDRIDOS, HALOGENE- TOS, PEROXIDOS E PERACIDOS; SEUS DERIVADOS HALOGE- NADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NITROSADOS	
29.15.1	ACIDOS POLICARBOXILICOS ACICLICOS	
29.15.1.30	ACIDO ADIPICO	
29.15.1.39	OS DEMAIS	EX. DIOCTIL ADIPATO CODIGO 1

NALADI	D e s c r i c a o	O b s e r v a c a o
29.15.2	ACIDOS POLICARBOXILICOS AROMATICOS	
29.15.2.02	ANIDRIDO FTALICO	CÓDIGO 6. MONTANTE: 2.000 TONELADAS
29.15.2.07	FTALATOS DE OCTILA, EXCETO ORTOFTALATOS DE DIOCTILA	CODIGO 4
29.15.2.08	ORTOFTALATOS DE DIOCTILA	CODIGO 1
29.15.2.99	OS DEMAIS	EX 1. PLASTIFICADOS DERIVADOS DE ANIDRIDO TRIMELÍTICO (TRIOCTILTRIMELITATO) CÓDIGO 2 EX 2. ÁCIDO DI-ISODECILFTALATO DE OCTILA CÓDIGO 1
29.16	ACIDOS CARBOXILICOS COM FUNCAO ALCOOL, FENOL, ALDEIDO OU CETONA E OUTROS ACIDOS CARBOXILICOS COM FUNCOES OXIGENADAS SIMPLES OU COMPLEXAS, SEUS ANIDRIDOS, HALOGENETOS, PEROXIDOS E PERACIDOS; SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NITROSADOS	
29.16.1	ACIDOS LACTICO, MALICO, TARTARICO E CITRICO	
29.16.1.20	ACIDO TARTARICO	
29.16.1.21	ACIDO TARTARICO	CODIGO 1
29.16.1.23	TARTARATO DE POTASSIO	CODIGO 1
29.16.1.25	TARTARATO DE CALCIO	CÓDIGO 6. MONTANTE: 200 TONELADAS
29.22	COMPOSTOS DE FUNCAO AMINA	
29.22.2	POLIAMINAS ACICLICAS	
29.22.2.01	ETILENODIAMINA E SEUS SAIS	EX. CLORETO DE DIETILENODIAMINA, EM CRISTAIS OU EM SOLUÇÃO CÓDIGO 2

NALADI	D e s c r i c a o	O b s e r v a c a o
29.22.2.99	OS DEMAIS E SEUS SAIS	EX. DIODETO DE ETILENODIAMINA CÓDIGO 2
29.25	COMPOSTOS DE FUNCAO CARBOXIAMIDA E COMPOSTOS DE FUNCAO AMIDA DO ACIDO CARBONICO	
29.25.1	ACICLICAS	
29.25.1.04	UREIDOS DE CADEIA ABERTA	CÓDIGO 2 EM CONJUNTO COM O ITEM 29.25. 1.99
29.25.1.99	OS DEMAIS	VER CÓDIGO DESTINADO AO ITEM 29.25.1.04
29.26	COMPOSTOS DE FUNCAO IMIDA DOS ACIDOS CARBOXILICOS (COMPREENDIDA A IMIDA ORTOSSULFOBENZOICA E SEUS SAIS) OU DE FUNCAO IMINA (COMPREENDIDA A HEXAMETI- LENOTETRAMINA E A TRIMETILENOTRINITRAMINA)	
29.26.2	COMPOSTOS DE FUNCAO IMINA	
29.26.2.05	HEXAMETILENOTETRAMINA (UROTOPINA)	CODIGO 1
29.28	COMPOSTOS DIAZOICOS, AZOICOS E AZOXICOS	
29.28.0.01	COMPOSTOS DIAZOICOS	CODIGO 3
29.28.0.02	COMPOSTOS AZOICOS	CODIGO 3
29.28.0.03	COMPOSTOS AZOXICOS	CODIGO 3
29.39	HORMONIOS, NATURAIS OU REPRODUZIDOS POR SINTESE, SEUS DERIVADOS UTILIZADOS PRINCIPALMENTE COMO HOR- MONIOS; OUTROS ESTEROIDES UTILIZADOS PRINCIPALMEN- TE COMO HORMONIOS	
29.39.1	HORMONIOS DO LOBULO ANTERIOR DA HIPOFISE E SEME- LHANTES	
29.39.1.02	GONADOTROPINAS	CODIGO 1